



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 78/2025



Dispõe sobre a concessão de Direito Real de uso de terrenos para fins de empreendimentos industriais, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à concessão de Direito Real, pelo prazo de até 10 (dez) anos, de uso de terrenos às empresas indicadas, visando a regularização de situações consolidadas, com a finalidade de manutenção e ampliação dos empreendimentos industriais por estas neles instalados:

I – Empresa: **TAINÃ HENRIQUE MOCELIN**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.001.343/0001-12 - 01 (um) Terreno identificado sob nº 3, com área de 836,00m² na Planta de Divisão de Chácara nº 350, dentro da área maior de 31.228,33m², da matrícula nº 8.796 do Ofício de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito, localizado na Rua Carlos Garlet;

II – Empresa: **DA ROSA E SPEZIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.493.758/0001-81 - 01 (um) Terreno identificado sob nº 5, com área de 792,99m² na Planta de Divisão de Chácara nº 350, dentro da área maior de 31.228,33m², da matrícula nº 8.796 do Ofício de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito, localizado na Rua Carlos Garlet.

§ 1º O Direito de que trata este artigo dar-se-á em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967 e com as disposições da presente Lei.

§ 2º O Título de Concessão de Direito Real de uso será obtido pela via administrativa perante o órgão competente da Administração Municipal, mediante escritura pública cujos encargos serão de responsabilidade do beneficiário.

§ 3º O Título conferido pela via administrativa servirá para efeito de registro no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 4º Desde o registro da concessão de Direito Real de uso o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§ 5º O Direito à concessão de Direito Real de uso extingue-se, mediante a averbação no Ofício de Registro de Imóveis, no caso de o concessionário:

I - Suspende ou encerra as atividades sem justificativa em prazo inferior a 05 (cinco) anos;

II - Der ao imóvel destinação diversa, ou desviarem de sua finalidade contratual; e

III - Se o concessionário adquirir outra propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural no Município. 



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 6º No caso de extinção da concessão pelas razões dos incisos I a III do parágrafo 5º deste artigo, não caberá ao concessionário Direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ou acessões.

Art. 2º Após transcorridos os 10 (dez) anos de concessão, a contar da data desta Lei, poderá o Poder Executivo, após a avaliação através de comissão específica e pleno cumprimento dos objetivos e o interesse público, transcrever a propriedade do terreno às empresas ora concessionárias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, mediante o cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.240/2017 (PRODESAS) e avaliado o interesse público, a fazer a concessão de uso dos seguintes terrenos:

I - Terrenos nº 4, com área de 787,50m² e nº 7, com área de 1.105,59m², ambos na Planta de Divisão de Chácara nº 350, dentro da área maior de 31.228,33m², da matrícula 8.796 do Office de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito, localizados na Rua Carlos Garlet.

II - Terrenos nº 7, com área de 2.672,24m²; nº 8, com área de 1.974,75m²; e nº 9 com área de 2.208,99m², todos da Planta de Divisão de Chácara nº 349 e dentro de uma área maior de 17.239,84m², da matrícula 8.795 do Office de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito, localizados na Rua Carlos Garlet.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.


GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

 pmametistadosul@gmail.com
 ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 24 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 78/2025

Senhor Presidente,

Caros Vereadores:



O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva obter autorização para:

1 - Proceder à concessão de Direito Real, pelo prazo de até 10 (dez) anos, de uso de terrenos às empresas indicadas, visando a regularização de situações consolidadas, com a finalidade de manutenção e ampliação dos empreendimentos industriais por estas neles já instalados:

I – Empresa: **TAINÃ HENRIQUE MOCELIN**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.001.343/0001-12 - 01 (um) Terreno identificado sob nº 3, com área de 836,00m² na Planta de Divisão de Chácara nº 350, dentro da área maior de 31.228,33m², da matrícula nº 8.796 do Office de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito, localizado na Rua Carlos Garlet;

II – Empresa: **DA ROSA E SPEZIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.493.758/0001-81 - 01 (um) Terreno identificado sob nº 5, com área de 792,99m² na Planta de Divisão de Chácara nº 350, dentro da área maior de 31.228,33m², da matrícula nº 8.796 do Office de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito, localizado na Rua Carlos Garlet.

Ressalta-se que estes dois empreendimentos já estão instalados, conforme comprova o memorial fotográfico anexo, de modo que se trata de uma mera regularização de uma situação fática já existente e consolidada.

Registra-se que o Município possui a lei 2.240/2017 que dispõe sobre o PRODESAS que autoriza este procedimento. No entanto, não se encontrou procedimentos formais prévios. Assim, mesmo sendo uma medida atípica, pois as instalações deveriam ser previamente requeridas com o preenchimento dos requisitos desta Lei, o fato é que estamos diante de situações consolidadas e que precisam ser regularizadas.

Todos somos sabedores da importância da industrialização em nosso Município, que tem apresentado expressiva expansão ao longo dos anos, graças aos incentivos do Poder Público.

Diante das circunstâncias, espera-se a compreensão dos nobres edis a fim de viabilizar esta regularização.

2 – Autorizar, mediante o cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.240/2017 (PRODESAS) e avaliado o interesse público, a fazer a concessão de uso dos seguintes terrenos:

I - Terrenos nº 4, com área de 787,50m² e nº 7, com área de 1.105,59m², ambos na Planta de Divisão de Chácara nº 350, dentro da área maior de 31.228,33m², da matrícula 8.796 do Office de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito, localizados na Rua Carlos Garlet. 



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - Terrenos nº 7, com área de 2.672,24m²; nº 8, com área de 1.974,75m²; e nº 9 com área de 2.208,99m², todos da Planta de Divisão de Chácara nº 349 e dentro de uma área maior de 17.239,84m², da matrícula 8.795 do Ofício de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito, localizados na Rua Carlos Garlet.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Cordialmente,

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br

Of. FEPAM/DPRES n.º 109/2025

Porto Alegre, 20 de março de 2025.

Ao Senhor
Gilmar da Silva
Prefeito Municipal
Município de Ametista do Sul

Assunto: solicitação de esclarecimento quanto à propriedade de imóvel situado no município de Ametista do Sul.

Referência: Of. 085/2025

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício supracitado que solicita esclarecimento quanto à propriedade de imóvel situado no município de Ametista do Sul, tendo em vista que em 2016 um mapa elaborado por empresa privada que versa acerca do parcelamento do solo do Bairro Industrial apontou que determinada área seria desta Fundação, cumpre esclarecer que houve um equívoco em tal afirmação. Em virtude das suas competências, a FEPAM exerce controle ambiental em áreas específicas de empreendimentos por meio do licenciamento ambiental, o que não faz dela proprietária ou possuidora. De todo modo, no local em questão, também não há nenhuma atribuição de responsabilidade ambiental à FEPAM.

Em acréscimo, destacamos que qualquer intervenção futura na região objeto do questionamento deverá ser observada as delimitações das áreas industriais e residenciais, bem como para a área de vegetação adjacente, atentar para a legislação vigente e ao plano diretor do município.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Engº. Renato das Chagas e Silva
Diretor-Presidente



Doc Id: 1546904



Nome do arquivo: OF 109-2025 - Resposta Armetista do Sul.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Renato Das Chagas e Silva

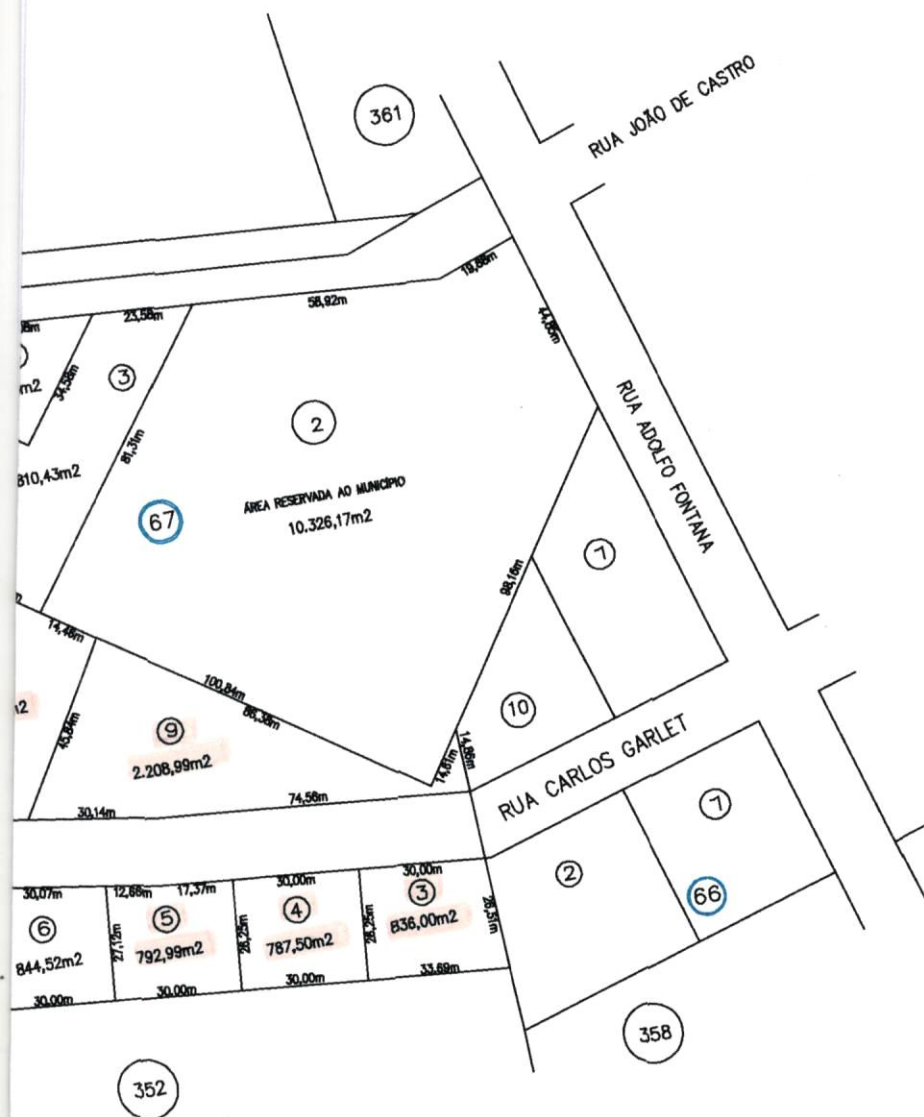
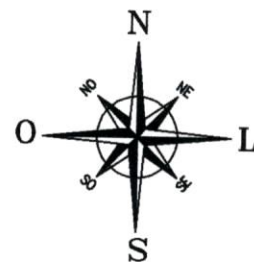
21/03/2025 10:29:15 GMT-03:00 39553094015



Documento Assinado Digitalmente



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.



PLANTA divisão das Chácaras Urbanas n°s 349 e 350 da 5ª secção Iraí

Proprietários:

Município de Ametista do Sul

Áreas (m²):

Inscritas

Matrículas:

n°s 8.795 e 8.796

Prancha:

01/01

MUNICÍPIO(S):

Ametista do Sul

ESTADO UF:

RS

DATA:

Junho/2025

ESCALA:

1/1750



CERUTTI TOPOGRAFIA LTDA
Avenida Luiz Milani, 824 – Bairro Centro
Frederico Westphalen - RS CEP: 98400-000
Email: ceruttitopografia@gmail.com
Fone: (55) 3744-2373

Proprietário:

Município de Ametista do Sul
CNPJ: 92.411.156/0001-83

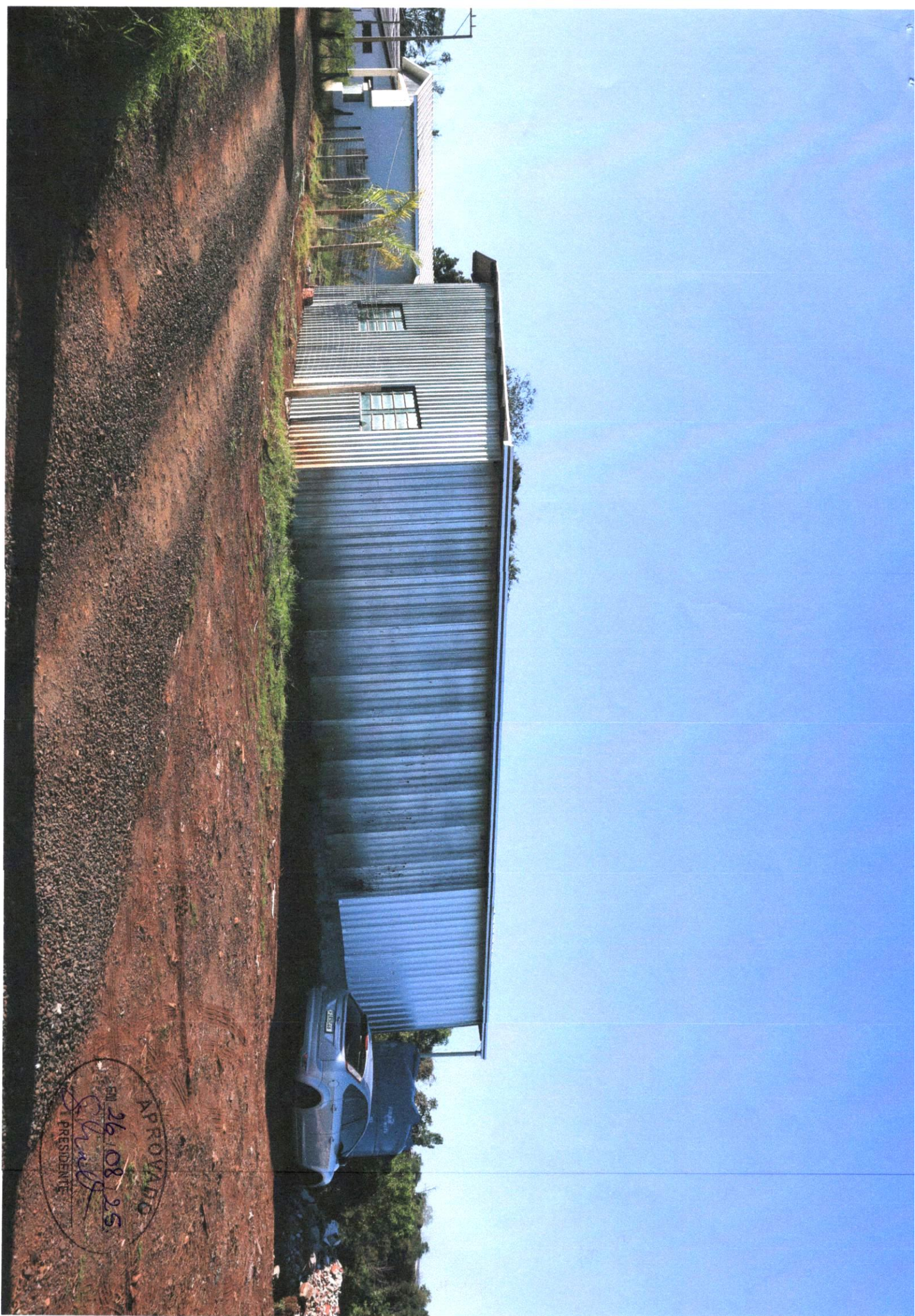
Responsável Técnico:

MICHEL BUSATTO
Engenheiro Florestal
CREA/RS 193874

Empresa:

TAINÃ HENRIQUE MOCELIN





APPROVADO
26.08.25
PRESIDENTE



APPROVAL
EM 26/08/25
PRESIDENTE

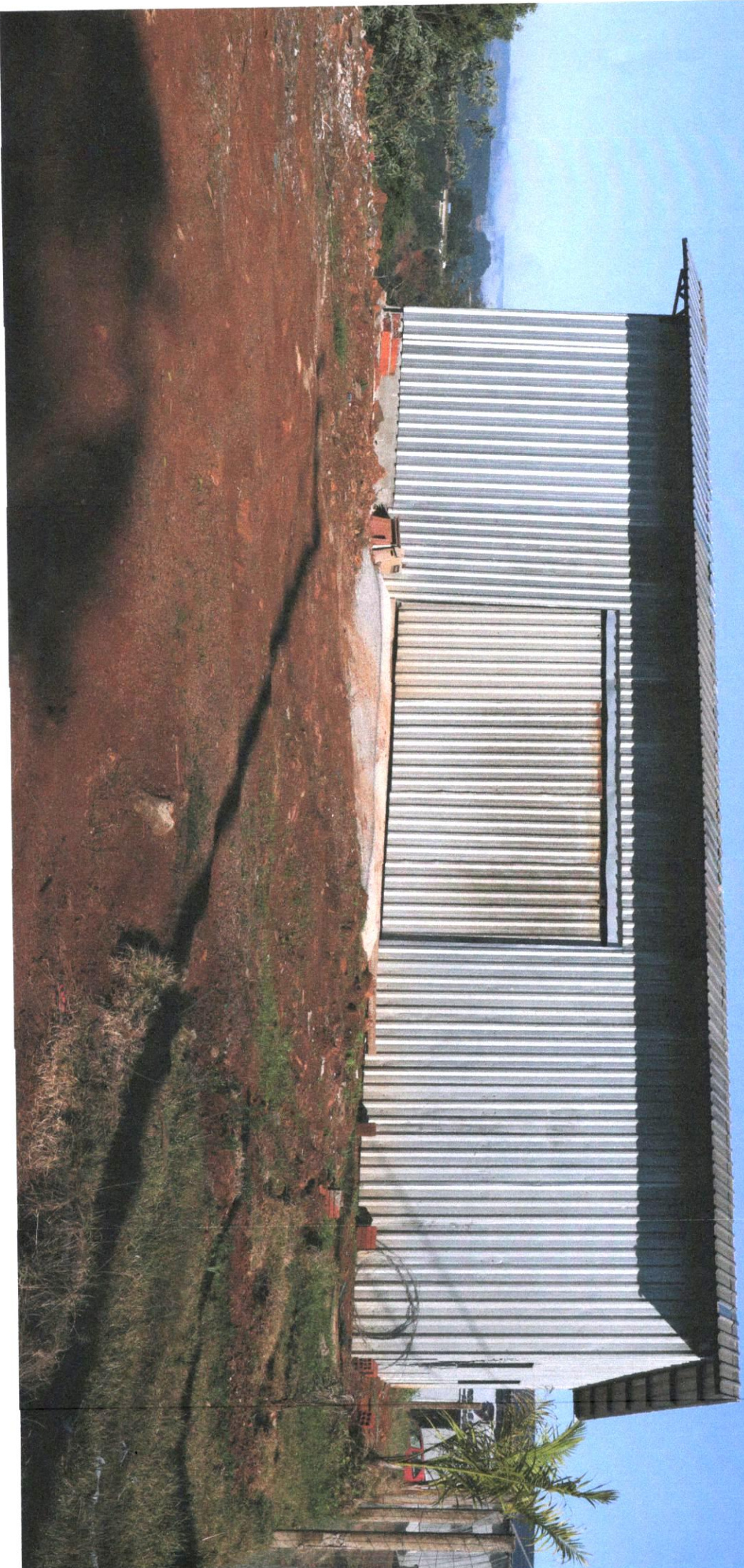
APPROVADO
EM 26/08/25
PRESIDENTE

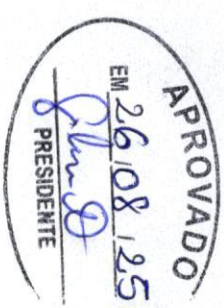


APPROVADO
EM 26/08/25
PRESIDENTE



APROVADO
EM 26/08/25
PARECIDO ENITE

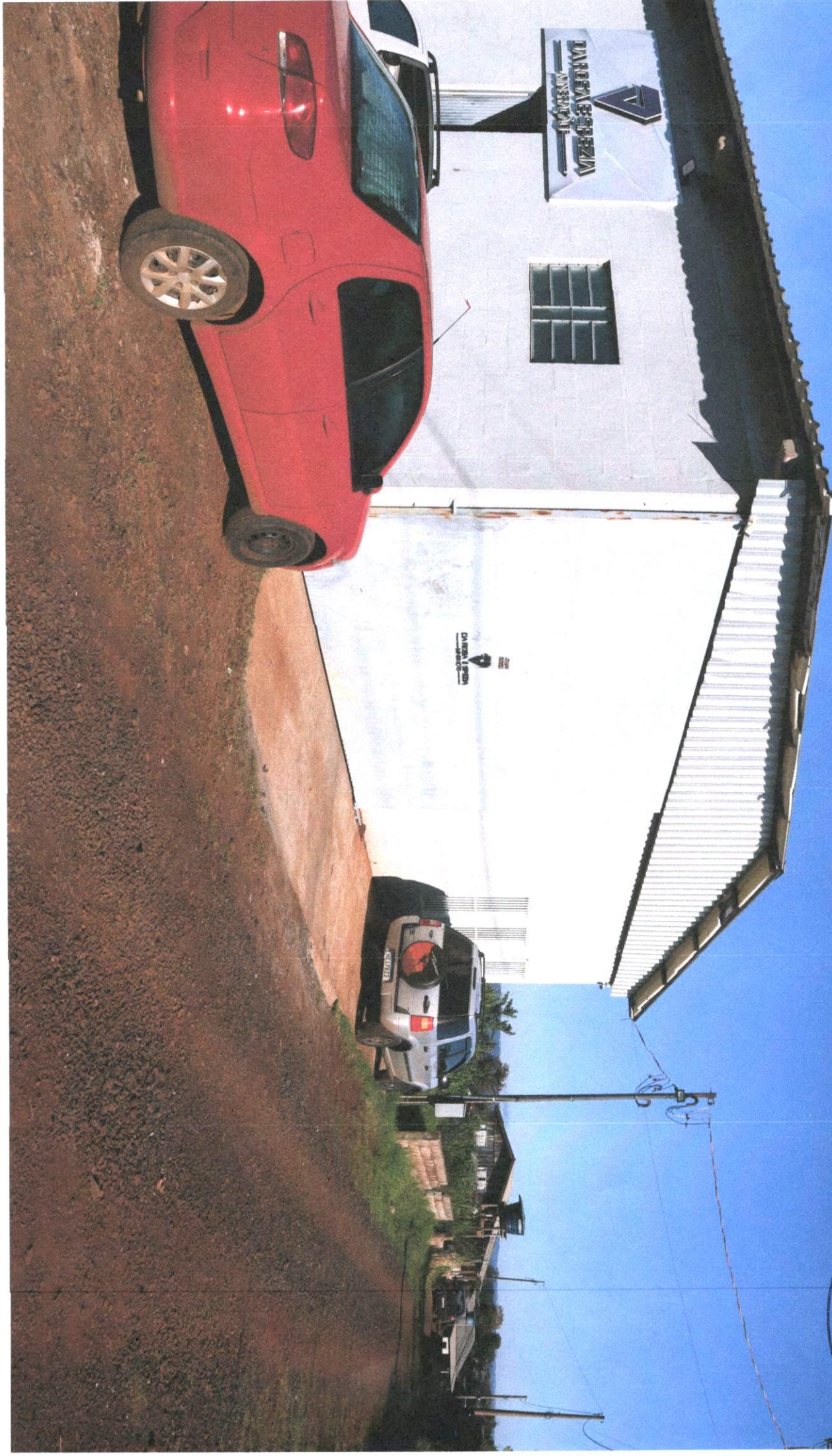




Empresa:

DA ROSA E SPEZIA LTDA

APPROVAD
EM 26/08/25
PRESIDENTE



APPROVADO
EM 26/08/25
PRESIDENTE

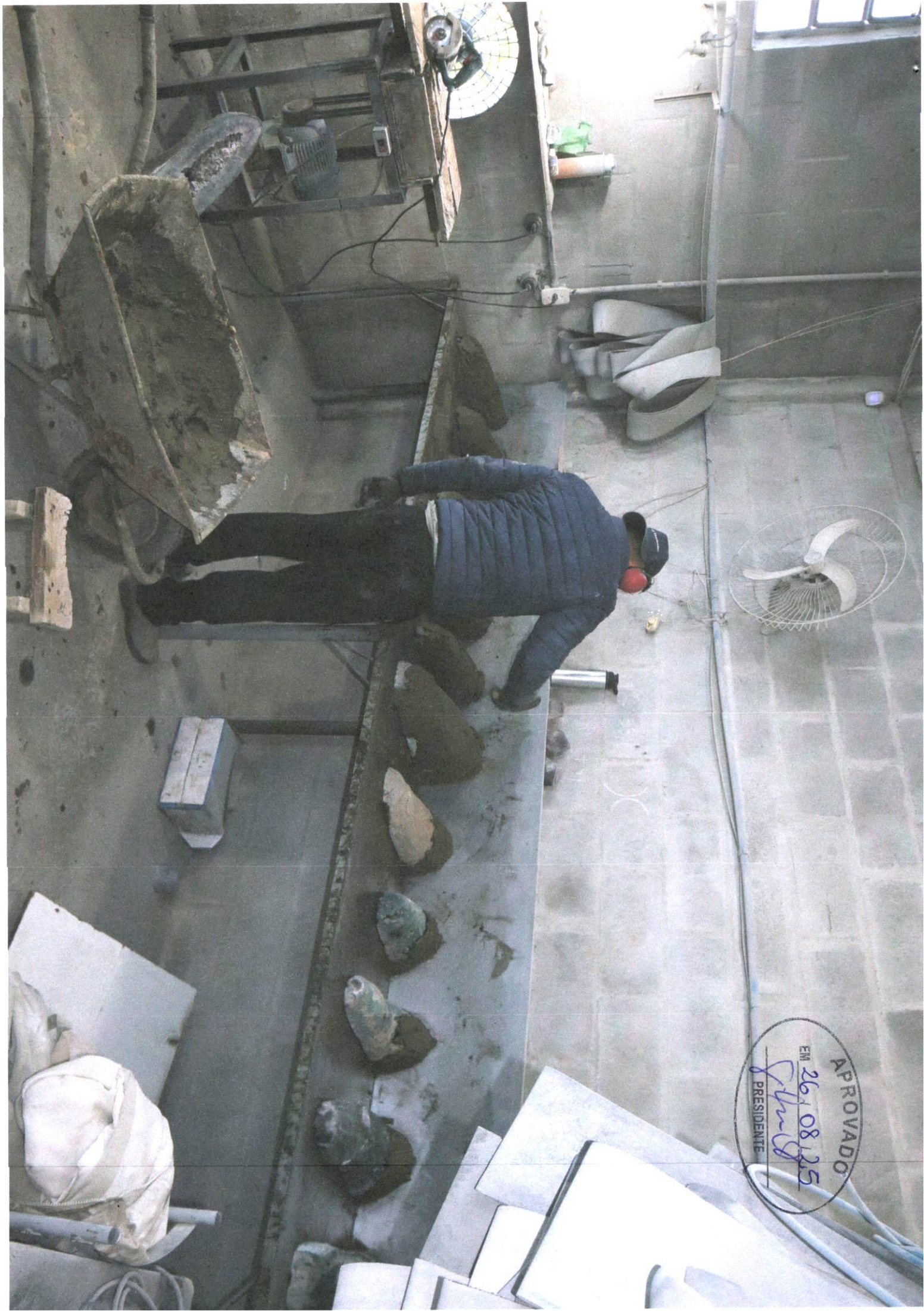


APPROVADO
EM 26/08/25.
PRESIDENTE



APPROVADO
EM 26/08/25
PRESIDENTE





APROVADO
EM 26/08/25
PRESIDENTE

Corbano

digree

APROVADO
EM 26/08/25.
PRESIDENTE

1008
170 44
43 44
22 344
18 46
424
120 35

APPROVADO
EM 26.08.25
PRESIDENTE





APPROVADO
EM 26/08/25
PRESIDENTE

APROVADO
EM 26/08/25
PRESIDENTE

